



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 29/5/2008. DODF nº 104, 2/6/2008

Parecer nº 106/2008-CEDF
Processo nº 410.001695/2008
Interessado: **Ezequiel Pedro Paulo Brito**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Ezequiel Pedro Paulo Brito, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio referentes à 1ª série, 2ª série e 1º semestre da 3ª série, no Colégio Maxwell, no Guará - DF, nos anos de 2005, 2006 e 2007 respectivamente.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.966.34 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Ezequiel Pedro Paulo Brito, na Sa-Hali Secondary School, em Kamloops província de British Columbia, no Canadá, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA GONZAGA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 13/5/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal